

Lei Municipal nº 2.069, de 20 de maio 2025.

“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores que exercem as funções de Operadores de Máquinas Pesadas, Operadores de Pá Carregadeira, Operadores de Motoniveladora, Operadores de Trator de Pneus, Operadores de Retroescavadeira, e dá outras providências. ”

O **Prefeito Constitucional** de Catolé do Rocha – PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a presente Lei:

Art. 1º – Ficam reajustados em 44,92% (quarenta e quatro virgula noventa e dois por cento) os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais que exercem as funções de “Operadores de Máquinas Pesadas, Operadores de Pá Carregadeira, Operadores de Motoniveladora, Operadores de Trator de Pneus, Operadores de Retroescavadeira”.

Parágrafo único - O aumento dos vencimentos destes operadores, destina-se a valorização dos mesmos, em face ao reconhecimento pela relevância do trabalho realizado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do Orçamento geral da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, aprovado para o exercício de 2025.

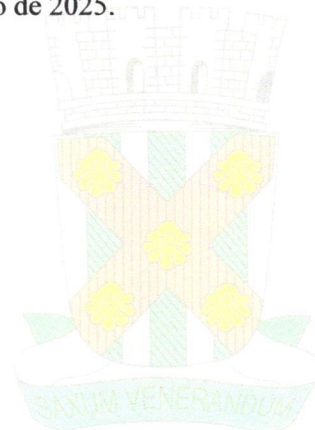
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de maio de 2025.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 20 de maio de 2025.



Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Municipal



ANEXO I

Valor do salário com reajuste.

CARGO	SALÁRIO
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	RS 2.200,00
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	RS 2.200,00
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	RS 2.200,00
OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	RS 2.200,00
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	RS 2.200,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 20 de maio de 2025.



Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Municipal

